

❖ APRESENTAÇÃO

O Diário Oficial é o mecanismo utilizado pela Administração Pública para a divulgação dos atos oficiais em todas as esferas governamentais, com o objetivo de cumprir com o princípio da Publicidade e a lei da Transparência, garantindo a população e demais colaboradores as informações completas sobre as ações dos Poderes Municipais.

❖ PERIODICIDADE

De segunda à sexta-feira, com exceção de sábados, domingos e feriados (em casos de publicações excepcionais, os sábados, domingos e feriados são considerados para publicações)

❖ ACERVO

As publicações estão disponibilizadas no link:

<http://www.transparenciadministrativa.com.br/diario/diariov2.xhtml?token=f6788653749737c7e799d520da45a702b4ff9633>

❖ ENDEREÇO COMPLETO

Praça Presidente Médice, nº 503 – Centro, Passagem Franca/MA

CEP: 65.680-000

Telefone: (98) 98849-0640

Email: gabinete@passagemfranca.ma.gov.br

Site: <https://www.passagemfranca.ma.gov.br/portal/index.php>

Horário de funcionamento: de segunda à sexta-feira, das 08h00 às 12h00

❖ RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Passagem Franca – MA

SUMÁRIO

LEI Nº 454 DE 16 DE OUTUBRO DE 2023	3
RESULTADO DO JULGAMENTO DE PROPOSTA DE PREÇO: TOMADA DE PREÇOS 002/2023.....	4
RESULTADO DO JULGAMENTO DE PROPOSTA DE PREÇO: TOMADA DE PREÇOS 003/2023.....	4

(clique para ir ao item selecionado)

LEI Nº 454 DE 16 DE OUTUBRO DE 2023

1988.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL PARA GESTÃO DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB INTITULADO “NOVO FUNDEB DE PASSAGEM FRANCA- MA” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASSAGEM FRANCA-MA, faço saber que a Câmara Municipal de Passagem Franca- MA aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica criado no âmbito do Município de Passagem Franca- MA, o Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, de natureza contábil, intitulado “Novo FUNDEB de Passagem Franca- MA”, nos termos das alterações e inovações provocadas pela Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020 (alterada pela Lei Federal nº 14.276, de 27 de dezembro de 2021).

Art. 2º. A gestão do Fundo Municipal do “Novo FUNDEB de Passagem Franca -MA” compete à Secretaria Municipal de Educação - SEMED, executada pelo (a) Secretário(a) Municipal de Educação, na qualidade de Gestor(a) e Ordenador(a) de Despesas do Fundo.

Art. 3º. São atribuições do Gestor do Fundo Municipal do “Novo FUNDEB de Passagem Franca- MA”:

I – Gerir o Fundo Municipal do “Novo FUNDEB de Passagem Franca- MA”, estabelecer políticas de aplicação dos seus recursos e exercer o controle da execução orçamentária-financeira;

II – Acompanhar, avaliar e decidir sobre as ações previstas no Plano Municipal de Educação;

III – Manter os controles necessários à execução orçamentária dos recursos destinados ao Fundo Municipal do “Novo FUNDEB de Passagem Franca- MA”, referente a empenhos, liquidação, pagamento das despesas e recebimento das receitas;

IV – Prestar contas, no prazo legal, da aplicação dos recursos do Fundo Municipal do “Novo FUNDEB de Passagem Franca- MA”;

V – Firmar convênios, contratos e parcerias referentes a recursos geridos pelo Fundo Municipal do “Novo FUNDEB de Passagem Franca- MA”;

VI – Coordenar e controlar os convênios e contratos relacionados às ações e serviços realizados com recursos do Fundo Municipal do “Novo FUNDEB de Passagem Franca- MA”;

VII – Gerenciar os bens patrimoniais adquiridos com recursos do Fundo Municipal do “Novo FUNDEB de Passagem Franca- MA”;

VIII – Fornecer as informações necessárias ao acompanhamento e controle do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb – CACS-FUNDEB/PASSAGEM FRANCA-MA.

IX – Fica o Gestor do Fundo Municipal do “Novo FUNDEB de Passagem Franca- MA” autorizado a abrir conta específica em Banco Oficial para crédito e movimentação dos recursos do Fundo, e realizar a movimentação dos recursos, exclusivamente de forma eletrônica, de forma que identifique a finalidade da despesa, mediante crédito em conta corrente de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, devidamente identificados, sempre atendendo esta Lei e a Lei Federal nº 14.113/2020.

Art. 4º. O Fundo Municipal do “Novo FUNDEB de Passagem Franca- MA”, será constituído por 20 % (vinte por cento) dos recursos a que se refere o artigo 3º da Lei nº 14.113/2020, distribuídos pelo Estado ao Município, proporcionalmente ao número de alunos das diversas etapas e modalidades da educação básica presencial, matriculados nas respectivas redes, nos respectivos âmbitos de atuação prioritária estabelecidos nos §§ 2º e 3º do art. 211 da Constituição Federal de

Art. 5º. Os recursos do Fundo Municipal do “Novo FUNDEB de Passagem Franca- MA” serão obrigatoriamente depositados em Banco Oficial, em conta bancária específica do respectivo Fundo Municipal.

Art. 6º. Serão atendidos, prioritariamente o ensino fundamental e a educação infantil.

Art. 7º. Os recursos recebidos e aplicados deverão ser registrados de forma detalhada a fim de evidenciar as respectivas receitas e despesas.

Art. 8º. Pelo menos 70% (setenta por cento) dos recursos anuais totais do Fundo Municipal do “Novo FUNDEB de Passagem Franca- MA”, serão destinados ao pagamento da remuneração dos profissionais da educação em efetivo exercício (magistério e trabalhadores da educação), ficando a parcela dos 30% (trinta por cento) subvinculada às demais despesas com ações de manutenção e desenvolvimento do ensino, sem prejuízo da remuneração dos portadores de diploma de curso superior na área de psicologia ou de serviço social, desde que integrantes de equipes multiprofissionais que atendam aos educandos, nos termos do art. 26-A, da Lei nº 14.113/2020.

Art.9º. É vedada a utilização dos recursos do Fundo Municipal do “Novo FUNDEB de Passagem Franca- MA” no financiamento das despesas não consideradas como de manutenção e desenvolvimento da Educação Básica, conforme o art. 71 da Lei nº 9.394, de 1996.

Art. 10. O acompanhamento e o controle social, a comprovação e fiscalização dos recursos a serem aplicados pelo Fundo Municipal do “Novo FUNDEB de Passagem Franca –MA”, serão exercidos pelo Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – CACS-FUNDEB/PASSAGEM FRANCA-MA.

Art. 11. O Município prestará contas dos recursos do Fundo Municipal do “Novo FUNDEB de Passagem Franca- MA” conforme os procedimentos adotados pelo Tribunal de Contas do Estado do Maranhão – TCE/MA, observada a regulamentação aplicável.

Parágrafo Único. As prestações de contas serão instruídas com o parecer do conselho responsável (CACS-FUNDEB), que deverá ser apresentado ao Poder Executivo respectivo, em até 30 (trinta) dias antes do vencimento do prazo para apresentação da prestação de contas prevista no caput.

Art. 12. Ao Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de valorização dos profissionais da Educação – FUNDEB, se aplicam todos as normas a serem editadas pela União, Estado e Ministério da Educação no que se refere:

I – ao Censo Escolar;

II – critérios de distribuição de recursos;

III – piso salarial;

IV – aplicação e fiscalização de recursos;

V – demais normas obrigatórias de acompanhamento e gestão dos fundos.

Art. 13. O(a) Secretário(a) Municipal de Educação fica responsável para gerir as contas específicas do Fundo Municipal do “Novo FUNDEB de Passagem Franca- MA”, abertas e mantidas no CNPJ do órgão e movimentadas exclusivamente por meio eletrônico.

Art. 14. O Poder Executivo de Passagem Franca-MA está autorizado

a regulamentar esta Lei, através de Decreto, bem como autorizado a tomar as medidas orçamentárias e administrativas necessárias à efetiva e imediata execução orçamentária da presente Lei.

Art. 15. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLICA-SE E CUMpra-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE PASSAGEM FRANCA- MA, 16 DE OUTUBRO DE 2023

MARLON SABA DE TORRES
PREFEITO MUNICIPAL

RESULTADO DO JULGAMENTO DE PROPOSTA DE PREÇO: TOMADA DE PREÇOS 002/2023

O Município de Passagem Franca - MA através da Comissão Permanente de Licitação – CPL, leva ao conhecimento dos interessados o Resultado do julgamento de proposta de preço, referente ao processo licitatório da Tomada de Preços 002/2023, com a finalidade de Contratação de empresa especializada na construção e revitalização de duas praças (bairro Mutirão e povoado Jatobá) no município de Passagem Franca/MA. A Comissão Permanente de Licitação fundamentada no parecer emitido pelo Engenheiro responsável técnico pelo projeto básico deliberou CLASSIFICAR as propostas das empresas: 01) ESTRELA EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 28.588.813/0001-63, para a Praça do Bairro Mutirão no valor de R\$ 257.574,59 (duzentos e cinquenta e sete mil, quinhentos e setenta e quatro reais e cinquenta e nove centavos), e para a Praça do Povoado Jatobá no valor de R\$ 257.574,59 (duzentos e cinquenta e sete mil, quinhentos e setenta e quatro reais e cinquenta e nove centavos) totalizando o valor total global R\$ 515.149,18 (quinhentos e quinze mil, cento e quarenta e nove reais e dezoito centavos); 02) W. C. SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 37.113.308/0001-53, para a Praça do Bairro Mutirão no valor de R\$ 264.188,19 (duzentos e sessenta e quatro mil, cento e oitenta e oito reais e dezenove centavos) e para a Praça do Povoado Jatobá no valor de R\$ 264.188,19 (duzentos e sessenta e quatro mil, cento e oitenta e oito reais e dezenove centavos), totalizando o valor total global de R\$ 528.376,38 (quinhentos e vinte e oito mil, trezentos e setenta e seis reais e trinta e oito centavos); 03) REALIZA ENGENHARIA E IMOBILIARIA LTDA, CNPJ: 41.768.172/0001-97, para a Praça do Bairro Mutirão no valor de R\$ 265.589,53 (duzentos e sessenta e cinco mil, quinhentos e oitenta e nove reais e cinquenta e três centavos) e para a Praça do Povoado Jatobá no valor de R\$ 265.515,44 (duzentos e sessenta e cinco mil, quinhentos e quinze reais e quarenta e quatro centavos) totalizando o valor total global R\$ 531.104,97 (quinhentos e trinta e um mil, cento e quatro reais e noventa e sete centavos) e DESCLASSIFICAR a proposta da empresa W. DOS S. LIMA, CNPJ: 37.113.308/0001-53, pelo seguinte motivo: não consta a composição de encargos sociais, como estabelecido no item 9.2.2 do edital. Em seguida a comissão declarou vencedora do certame a empresa ESTRELA EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 28.588.813/0001-63, com o valor total global R\$ 515.149,18 (quinhentos e quinze mil, cento e quarenta e nove reais e dezoito centavos), depois de verificada sua compatibilidade com preço máximo estabelecido no projeto básico. Fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recursos e mais 5 (cinco) dias uteis para

interposição de contra razões. A ata da reunião para julgamento da proposta de preço, encontra-se à disposição dos interessados na sala da CPL – Comissão Permanente de Licitação, no endereço Praça Presidente Médice, nº 503, centro, Passagem Franca - MA. Passagem Franca - MA, 11 de Outubro de 2023. Luís Henrique Nascimento da Silva - Presidente da CPL.

RESULTADO DO JULGAMENTO DE PROPOSTA DE PREÇO: TOMADA DE PREÇOS 003/2023

O Município de Passagem Franca - MA através da Comissão Permanente de Licitação – CPL, leva ao conhecimento dos interessados o Resultado do julgamento de proposta de preço, referente ao processo licitatório da Tomada de Preços 003/2023, com a finalidade de Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de reforma do Cemitério São Sebastião, no município de Passagem Franca – MA. A Comissão Permanente de Licitação fundamentada no parecer emitido pelo Engenheiro responsável técnico pelo projeto básico deliberou CLASSIFICAR as propostas das empresas: 01) ESTRELA EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 28.588.813/0001-63, com o valor global de R\$ 158.669,49 (cento e cinquenta e oito mil, seiscentos e sessenta e nove reais e quarenta e nove centavos); 02) W. DOS S. LIMA, CNPJ: 37.113.308/0001-53, com o valor global de R\$ 162.516,55 (cento e sessenta e dois mil, quinhentos e dezesseis reais e cinquenta e cinco centavos); 03) W. C. SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 37.113.308/0001-53, com o valor global de R\$ 164.125,92 (cento e sessenta e quatro mil, cento e vinte e cinco reais e noventa e dois centavos) e REALIZA ENGENHARIA E IMOBILIARIA LTDA, CNPJ: 41.768.172/0001-97, com o valor global de R\$ 164.989,86 (cento e sessenta e quatro mil, novecentos e oitenta e nove reais e oitenta e seis centavos). Em seguida a comissão declarou vencedora do certame a empresa ESTRELA EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 28.588.813/0001-63, com o valor total global R\$ 158.669,49 (cento e cinquenta e oito mil, seiscentos e sessenta e nove reais e quarenta e nove centavos), depois de verificada sua compatibilidade com preço máximo estabelecido no projeto básico. Fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recursos e mais 5 (cinco) dias uteis para interposição de contra razões. A ata da reunião para julgamento da proposta de preço, encontra-se à disposição dos interessados na sala da CPL – Comissão Permanente de Licitação, no endereço Praça Presidente Médice, nº 503, centro, Passagem Franca - MA. Passagem Franca - MA, 11 de Outubro de 2023. Luís Henrique Nascimento da Silva - Presidente da CPL.



ESTRUTURA DO GOVERNO MUNICIPAL



MARLON SABA DE TORRES
Prefeito Municipal



**JOSÉ ANTÔNIO RODRIGUES DA SILVA
JÚNIOR**
Vice-Prefeito Municipal



EDMAR DE SOUSA COELHO JÚNIOR
Chefe de Gabinete



ROMYLOS DE SOUSA COELHO
Secretário Municipal de Administração



ANTÔNIO RENATO MADEIRA DE SOUSA
Secretário Municipal de Infraestrutura



RAIMUNDA MARIA BRITO DE CARVALHO
Secretária Municipal de Educação



MARCELA SABA DE TORRES DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Cultura



CLÁUDIO JOSÉ CARNEIRO
Secretário Municipal de Esporte



ERICA RAQUEL DINIZ CARVALHO
Secretária Municipal de Assistência Social



JOSÉ PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Meio Ambiente



SILMÁRIO PEREIRA DO VALE
Secretário Municipal de Agricultura



LEYLA ANDREA SABA DE TORRES PEREIRA
Secretária de Saúde



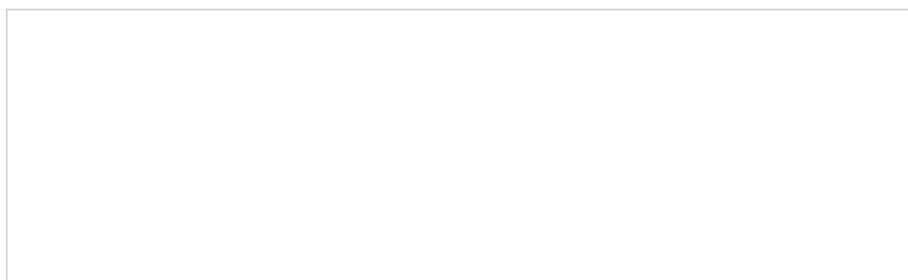
LAINÉ KELLY CARDOSO TRIGUEIRO
Procuradora Geral do Município



GUSTAVO NOLETO DIAS
Controlador Interno



JOSÉ AMÉRICO OLIVEIRA DIAS
Secretário Municipal de Habitação



PRAÇA PRESIDENTE MÉDICE, Nº 503, CENTRO

PASSAGEM FRANCA – MA, CEP: 65.680-000

Email: gabinete@passagemfranca.ma.gov.br

Telefone: (99) 3558 1212

CNPJ: 10.438.570/0001-11